CONTRATO Nº 075/2026, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMIVEIS, FERRAMENTAS E FERRAGENS – LOTES 2, 3, 4, 7, 9 e 11**, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a INFOPXT Tecnologia e Varejo Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES

CONTRATADA

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA.	
CNPJ: 48.365.131/0002-80	
ENDEREÇO: Rua Suécia, 260 – Taruma	
CEP: 82.800-060	MUNICÍPIO: CURITIBA/PR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: ANDRÉ LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELLOS	
CPF/MF: 162.786.878-01	CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 999/2026, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMIVEIS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, **LOTES 2, 3, 4, 7, 9 e 11**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n° 027/2026.

§1º O presente contrato será executado pelo modo de fornecimento de aquisição integral.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 027/2026 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$ 103.113,80 (cento e três mil, cento e treze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor total para cada lote:

Lote 2: R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais);

Lote 3: R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais);

Lote 4: R$ 27.266,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais);

Lote 7: R$ 45.795,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais);

Lote 9: R$ 2.527,80 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

Lote 11: R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).

*As propostas detalhadas contendo as quantidades, valores unitários e marcas especificadas encontram-se anexas.

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º A nota fiscal correspondente aos serviços prestados em Laguna deverá ser faturada no CNPJ da filial Laguna, nº 17.315.037/0002-07, e somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§3º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§4º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§5º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§6º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§7º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

$$R = P_t\ [(\ IPCA_I\ /\ IPCA_t\ )-1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste
P_t = Preço Base (Valor a ser reajustado)
IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.
$IPCA_t$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.
OBS: Após o segundo ano do contrato, será considerado:
$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data do último reajuste.
$IPCA_t$ = Índice referente ao mês do último reajuste.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, O contrato passará a viger após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues nos prazos definidos no item 6.1 do Termo de Referência, contados após o envio da "Autorização de Fornecimento" pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica na forma do item 2.2 do Edital.

.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) tomar conhecimento do Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

l) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Independentemente, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPar Porto de Imbituba.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as Partes. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela Parte Receptora;

II) tenham sido desenvolvidas pela Parte Receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela Parte Reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a Parte Receptora deverá comunicar imediatamente à Parte Reveladora.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da Parte Contratante.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela Contratante deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a Contratada, na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da Contratante (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela Contratante para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Contratada.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura e Operações

Pela CONTRATADA

ANDRE LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELLOS:16278687801

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELLOS:16278687801
Dados: 2026.10.08 11:55:28 -03'00'

ANDRÉ LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELLOS
Sócio Administrador

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP

CNPJ: 48.365.131/0002-80

PROPOSTA COMERCIAL: 066/2026 – LOTES 02, 03, 04, 07, 09

SCPAR PORTO DE IMBITUBA SC

LICITAÇÃO: 1096903

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

DATA: 26/08/2026

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP, empresa inscrita desde 2025 no CNPJ. 48.365.131/0002-80, com sede na Rua Suécia, n° 260 – Conj. 11 – Tarumã, na cidade de Curitiba/PR, CEP. 82800-060, propõe ao Porto de Imbituba - SC a lista abaixo referente ao Lote 07 desta Licitação 1096903 do Banco do Brasil:

I – DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMIVEIS, FERRAMENTAS E FERRAGENS, pelo modo de fornecimento de aquisição integral.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO P.E. ACIMA E SEUS ANEXOS.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DOS PREÇOS

Prezados senhores, segue a proposta abaixo contemplando os itens do edital. Qualquer dúvida ou necessidade, favor entrar em contato pelo WhatsApp (41) 9.8825-6088 ou pelo e-mail: infopxt.tecnologia@gmail.com . Agradecemos a oportunidade de sermos seus fornecedores.

Lote 02 – Quantitativos

Lote 2 – Elementos de Fixação

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
2.1	Arruela lisa em aço inoxidável M8	300	unid.
2.2	Arruela lisa em aço inoxidável M12	200	unid.
2.3	Arruela lisa em aço inoxidável M14	100	unid.
2.4	Arruela lisa em aço inoxidável M16	300	unid.
2.5	Bucha de nylon S-6	2.000	unid.
2.6	Bucha de nylon S-8	2.000	unid.
2.7	Bucha de nylon S-10	2.000	unid.
2.8	Chumbador mecânico tipo pb em aço inoxidável (3/8"x3")	200	unid.
2.9	Chumbador mecânico tipo pb em aço inoxidável (3/8"x4")	200	unid.
2.10	Parafuso autoatarrachante em aço inoxidável (3.5x30mm) - cabeça chata philips	1.000	unid.
2.11	Parafuso autoatarrachante em aço inoxidável (3,8x40mm) - cabeça chata philips	1.000	unid.
2.12	Parafuso autoatarrachante em aço inoxidável (4,5x45mm) - cabeça chata philips	1.000	unid.
2.13	Parafuso autoatarrachante em aço inoxidável (4,8x50mm) - cabeça chata philips	1.000	unid.
2.14	Parafuso autoatarrachante em aço inoxidável (6,0x60mm) - cabeça chata philips	1.000	unid.
2.15	Parafuso autoatarrachante em aço inoxidável (6,0x80mm) - cabeça chata philips	1.000	unid.
2.16	Parafuso auto brocante aço inoxidável (5,5x25mm) - cabeça sextavado	1.000	unid.
2.17	Rebites de repuxo em aço inoxidável (3x12mm)	1.000	unid.
2.18	Barra roscada em aço inoxidável, Ø5/16" x 1000 mm e rosca UNC	10	unid.
2.19	Barra roscada em aço inoxidável, Ø3/4" x 1000 mm e rosca UNC	30	unid.
2.20	Porca sextavada em aço inoxidável, Ø5/16" e rosca UNC	200	unid.
2.21	Porca sextavada em aço inoxidável, Ø3/4" e rosca UNC	200	unid.
2.22	Parafuso sextavado galvanizado a fogo Ø3/8" x 7/8" UNC	200	unid.
2.23	Parafuso sextavado galvanizado a fogo Ø3/8" x 1.3/4" UNC	200	unid.
2.24	Parafuso sextavado galvanizado a fogo Ø1/2" x 1" UNC	200	unid.
2.25	Porca sextavada galvanizada à fogo Ø3/8" UNC	400	unid.
2.26	Porca sextavada galvanizada à fogo Ø1/2" UNC	200	unid.
2.27	Arruela galvanizada à fogo Ø3/8"	800	unid.
2.28	Arruela galvanizada à fogo Ø1/2"	400	unid.

Lote 02 – Valores de venda

Lote 02			
	qtdd	unit	total
2.1	300,00	0,13	39,00
2.2	200,00	0,42	84,00
2.3	100,00	0,47	47,00
2.4	300,00	0,70	210,00
2.5	2.000,00	0,13	260,00
2.6	2.000,00	0,20	400,00
2.7	2.000,00	0,37	740,00
2.8	200,00	4,25	850,00
2.9	200,00	4,89	978,00
2.10	1.000,00	0,11	110,00
2.11	1.000,00	0,21	210,00
2.12	1.000,00	0,30	300,00
2.13	1.000,00	0,54	540,00
2.14	1.000,00	0,73	730,00
2.15	1.000,00	0,99	990,00
2.16	1.000,00	0,46	460,00
2.17	1.000,00	0,20	200,00
2.18	10,00	14,88	148,80
2.19	30,00	80,64	2.419,20
2.20	200,00	0,53	106,00
2.21	200,00	2,96	592,00
2.22	200,00	0,74	148,00
2.23	200,00	1,05	210,00
2.24	200,00	1,77	354,00
2.25	400,00	0,26	104,00
2.26	200,00	0,58	116,00
2.27	800,00	0,21	168,00
2.28	400,00	0,39	156,00
			11.670,00
			11.670,00
			1,00

Conforme a proposta anterior, garantimos a confecção dos itens deste lote conforme o edital, com galvanização a fogo e garantia de troca se algum item apresentar inconsistência durante o período de garantia, sem custos para a contratante.

Lote 03 – Quantitativos

Item	Descrição	Qtdd	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
3.1	Chumbador químico estrutural injetável epóxi bicomponente (bisnaga de duplo tubo), para uso em ambientes secos e úmidos, concretos fissurados, de cura lenta. Volume mínimo de 580 ml. Validade mínima do produto é de um ano a partir da data de recebimento 	20	Fischer 300T	195,55	3.911,00
3.2	Fundo convertedor de ferrugem de alta viscosidade, Volume mínimo: 500 ml Validade mínima do produto é de um ano a partir da data de recebimento 	25	Quimatic PCF 500 mL	51,92	1.298,00
3.3	Fluido de corte sintético à base de água, isento de solventes, com pH 9,5 (a 5% em água). Volume mínimo: 500 ml Validade mínima do produto é de um ano a partir da data de recebimento	50	Wurth Multi-WFC 500 mL	53,08	2.654,00

					
3.4	Trava rosca torque médio, frasco 10 g. Validade mínima do produto é de um ano a partir da data de recebimento. 	10	Tekbond 10G	63,36	633,60
3.5	Thinner multiuso. Volume mínimo: 900 ml. Validade mínima do produto é de um ano a partir da data de recebimento 	40	Natrielli Pitbull 900mL	16,65	666,00

3.6	Diluente poliuretânico PU. Volume mínimo: 900 ml. Validade mínima do produto é de um ano a partir da data de recebimento. 	40	Amazon 900 mL	44,06	1.762,40
Valor desta contratação: R$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais)					10.925,00

Lote 04 – Quantitativos

Lote 4 – Ferramentas para Manutenção Mecânica

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
4.1	Furadeira de coluna com Potência de 2 HP (1,5 kW) e alimentação em 220 V ou 380 V, trifásico.	1	unid.
4.2	Gerador de energia a diesel trifásico com rodas de deslocamento, Potência nominal de 7,00 kVA (7.000 W), potência máxima de 7,5 kVA (7.500 W), com nível de ruído menor que de 80 db e com tensão de 220 V / 380 V	1	unid.
4.3	Guincho hidráulico com capacidade de 3 toneladas, com prolongador.	1	unid.
4.4	Soquete de impacto sextavado 55 mm x encaixe quadrado 1"	2	unid.
4.5	Soquete de impacto sextavado 50 mm x encaixe quadrado 1"	2	unid.
4.6	Chave fixa de bater 50 mm em aço cromo vanádio	2	unid.
4.7	Chave fixa de bater 55 mm em aço cromo vanádio	2	unid.
4.8	Curvador hidráulico de tubo manual de 18T, para tubos com diâmetros de ½" a 3" e espessura entre 2,75 mm a 4,5 mm.	1	unid.
4.9	Ponteiro 14x250mm Martelete Rompedor Encaixe SDS	2	unid.
4.10	Talhadeira 14x250mm Martelete Rompedor Encaixe SDS	2	unid.

Item	Descrição	Marca	Qtdd	Vl. Unit.	Vl. Total
4.1	Acima	Noll  **Características: Potência: 1900w Curso Máximo: 160mm Capacidade de Furação Broca Anular Weldon: 12 a 50mm Broca Cônica: até 23mm Broca Helicoidal: 1,5 a 13mm Encaixe CM2 (cone morse nº2) Atração Magnética: 13900n Velocidade: 100 a 600 RPM Reversível: SIM Voltagem: 220v Frequência: 50 - 60 hz A embalagem inclui: 01 Furadeira Base Magnética, 01 adaptador weldon 19 cm2, 01 mandril de 1/2 B16 com chave, 01 haste cm2 x B16 para mandril, 01 corda de segurança, 01 par de carvão reserva.**	01	4.197,00	4.197,00
4.2	Acima	**Gerador de Energia a Diesel 8kva Trifásico 220v/380v Silenciado Partida Elétrica - Nagano**  **https://www.agrotama.com.br/produtos/gerador-de-energia-a-diesel-8kva-trifasico-220v-380v-silenciado-partida-eletrica/nagano-102064282,26,878/#divCaracteristica**	01	10.150,00	10.150,00

4.3	**Acima**	**Bremen**  Descrição Guincho Hidráulico 3,0 TON com Prolongador Dobrável 6145 BREMEN Guincho Hidráulico 3,0 TON com Prolongador Dobrável 6145 BREMEN GUINCHO HIDRÁULICO 3 TON Cod: 0006145 Em Aço Para Carga e Descarga Altura Máxima de Elevação 2200 mm Com Braço Ajustável DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE CARGA: 3 TON PESO: 115 KG DIMENSÕES AXBXC (MM): 2020 X 1600 X 2350 MM Código de Fábrica: 6145 Marca: BREMEN	**01**	**6.205,60**	**6.205,60**
4.4	**Acima**	**Soquete Sextavado de Impacto de 55mm com Encaixe de 1 Pol. GEDORE-K21-55MM** 	**02**	**294,96**	**529,93**
4.5	**Acima**	**Soquete De Impacto Encaixe 1pol., 50mm Stels** 	**02**	**255,32**	**510,64**

4.6	**Acima**	**Chave Fixa de Bater 50mm 44628/050 TRAMONTINA PRO** 	**02**	**258,86**	**571,72**
4.7	**Acima**	**Chave Fixa De Bater 55 Mm Tramontina Pro** 	**02**	**304,72**	**609,44**
4.8	**Acima**	**Nagano 20 Ton NDTH20T**  **Ficha Técnica** power_source_type: Hidráulico manual Comprimento: 93 cm item_dimensions: 90 × 20 × 60 cm color: Amarelo number_of_boxes: 1 bullet_point#2: Peso: 100.00kg bullet_point#0: Dobrador de Tubos Hidráulico 20 Toneladas size: 40cm x 21cm x 93cm model_number: NDTH20T batteries_required: Não master_pack_weight: 100.00kg number_of_items: 1 item_package_weight: 100.00kg included_components: Corpo principal, placas superior e inferior, moldes e roletes (½", ¾", 1", 1¼", 1½", 2", 2½", 3"), alavanca, tripé, kit de vedação sobressalente e manual de instruções	**01**	**4.419,74**	**4.419,74**

		<table><tr><td>Included_components</td><td>Corpo principal, placas superior e inferior, moldes e roletes (¼", ¼", 1", 1¼", 1½", 2", 2½", 3"), alavanca, tripé, kit de vedação sobressalente e manual de instruções</td></tr><tr><td>part_number</td><td>7899046144178</td></tr><tr><td>bullet_point#1</td><td>Dimensões: 40cm x 21cm x 93cm</td></tr><tr><td>Altura</td><td>21 cm</td></tr><tr><td>Modelo</td><td>NDTH20T</td></tr><tr><td>manufacturer</td><td>2567489</td></tr><tr><td>Peso</td><td>100.00</td></tr><tr><td>Largura</td><td>40 cm</td></tr><tr><td>EAN</td><td>7899046144178</td></tr><tr><td>external_testing_certification</td><td>Certificação CE / ISO 9001</td></tr><tr><td>Certificações</td><td>Certificação CE / ISO 9001</td></tr><tr><td>Conteúdo da Embalagem</td><td>Corpo principal, placas superior e inferior, moldes e roletes (¼", ¼", 1", 1¼", 1½", 2", 2½", 3"), alavanca, tripé, kit de vedação sobressalente e manual de instruções</td></tr><tr><td>Dimensões do Produto</td><td>50 x 20 x 60 cm</td></tr><tr><td>Dimensões do Produto com Embalagem</td><td>40cm x 21cm x 93cm</td></tr><tr><td>Modelo</td><td>NDTH20T</td></tr><tr><td>Peso do Produto</td><td>100.00kg</td></tr><tr><td>Peso do Produto com Embalagem</td><td>100.00kg</td></tr></table>			
4.9	**Acima**	**Ponteiro 250x14 Encaixe Sds Plus Para Martelete Aço Reforçado Forjado – BOMVINK** 	**02**	**30,45**	**60,90**
4.10	**Acima**	**Talhadeira 14 x 250 mm com Encaixe SDS Plus MTX-703209** 	**02**	**32,52**	**65,04**
Valor desta contratação: R$ 27.266,00 – vinte e sete mil duzentos e sessenta e seis reais					**27.266,00**

Lote 07 – Quantitativos

Lote 7 – Chapas e perfis metálicos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
7.1	Tubo retangular 25 x 50 x 2.65 mm, comprimento 6 metros galvanizado à fogo	10	unid.
7.2	Barra chato 2" x 3/16" x 6 metros galvanizada à fogo	10	unid.
7.3	Tubo redondo Ø1.1/4" x 1,2 mm x 6 metros galvanizado à fogo	20	unid.
7.4	Cantoneira 1.1/2" x 3/16" x 6 metros galvanizada à fogo	20	unid.
7.5	Chapa expandida 1/4" x 2,0 x 1 metro galvanizada à fogo	10	unid.
7.6	Barra chata140mm x 1" x 6 metros SAE 1045	4	unid.

Item	Descrição	Marca	Qtdd	Vl. Unit.	Vl. Total
7.1	Acima	NB, Arcellor, Cearense	10	405,60	4.056,00
7.2	Acima	NB, Arcellor, Cearense	10	250,60	2.506,00
7.3	Acima	NB, Arcellor, Cearense	20	125,90	2.518,00
7.4	Acima	NB, Arcellor, Cearense	20	321,90	6.438,00
7.5	Acima	NB, Arcellor, Cearense	10	622,24	6.222,40
7.6	Acima	NB, Arcellor, Cearense	04	6.013,65	24.054,60
Valor desta contratação: R$ 45.795,00 – quarenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais					45.795,00

Lote 09 – Quantitativos

Lote 9 – Insumos para Corte por Plasma

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
9.1	Eletrodo tocha Hardcut 82 – Código 703084.	30	unid.
9.2	Difusor tocha Hardcut 82 – Código 703083.	2	unid.
9.3	Bico tocha Hardcut 82 1,1mm – Código 703081.	30	unid.
9.4	Bico tocha Hardcut 82 1,3mm - Código 703082.	30	unid.
9.5	Bocal tocha Hardcut 82 – Código 703080.	2	unid.
9.6	Distanciador tocha Hardcut 82 – Código 703079.	2	unid.

Lote 09 - Valores

Item	Descrição	Marca	Qtdd pç	Vl. Unit.	Vl. Total
9.1	Acima	Boxer 	30	21,55	646,50
9.2	Acima	Boxer 	02	91,60	183,20
9.3	Acima	Boxer 	30	23,85	715,50
9.4	Acima	Boxer 	30	21,40	642,00
9.5	Acima	Maxcutt Boxer	02	123,85	247,70

					
9.6	**Acima**	**Boxer** 	**02**	**46,45**	**92,90**
Valor desta contratação: DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS					**R$ 2.527,80**

Valores dos Lotes individuais e total da contratação:

Lote 02: R$ 11.670,00

Lote 03: R$ 10.925,00

Lote 04: R$ 27.266,00

Lote 07: R$ 45.795,00

Lote 09: R$ 2.527,80

Total: R$ 98.183,80



0. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP, empresa inscrita desde 2025 no CNPJ. 48.365.131/0002-80, com sede na Rua Suécia, n° 260 – Conj. 11 – Tarumã, na cidade de Curitiba/PR, CEP. 82800-060, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL André Luiz Peixoto de Vasconcellos, RG/SP 22.591.1991 e CPF/MF 162.786.878/01, DECLARA ao Porto de Imbituba – SC, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026:

1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, e de proteção de dados pessoais, registro ciência de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. e, quando não se tratar de atendimento à legislação ou regulamentos, os dados serão tratados para a realização dos procedimentos preliminares à contratação a que se refere este processo licitatório, do qual participamos como parte interessada.



1. DECLARAÇÃO DOS TERMOS COMERCIAIS:

a) Preço total da proposta: R$ 98.183,80 (noventa e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

b) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias OU EDITAL.

c) Prazo para entrega do objeto: até 30 (trinta) dias, ou de acordo com o prazo de entrega constante no termo de referência OU EDITAL.

d) Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletrônico a que se refere tal declaração.

e) Oferecemos garantia pelo período do edital, conforme especificações definidas no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico desta contratante.

e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

f) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta Contratual.

g) Declaramos que o valor ofertado não é escalonado, condicionado a prazo de pagamento.

h) Os dados bancários serão informados abaixo.

I) A empresa declara que não se encontra punida pela Administração Pública, conforme dispõe o Art. 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

2. DECLARAÇÃO DE FATOR SUPERVENIENTE E/OU IMPEDITIVO

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3. DECLARAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO DO MENOR

DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*; por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Art. 10, da Lei n.º 9.854, de 24 de outubro de 1999, não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório;

5. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

6. DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma; EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.



7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL DE QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO

DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder público Federal, Estadual ou Municipal por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

10. MODELO DE CREDENCIAL

Declara que o empresário acima está apto a praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO desta contratante, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

11. DECLARAÇÃO DA LGPD

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual ou de procedimento preliminares relacionados ao contrato, para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da participação nesta Seleção Pública, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos

ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Comissão de Seleção.

12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

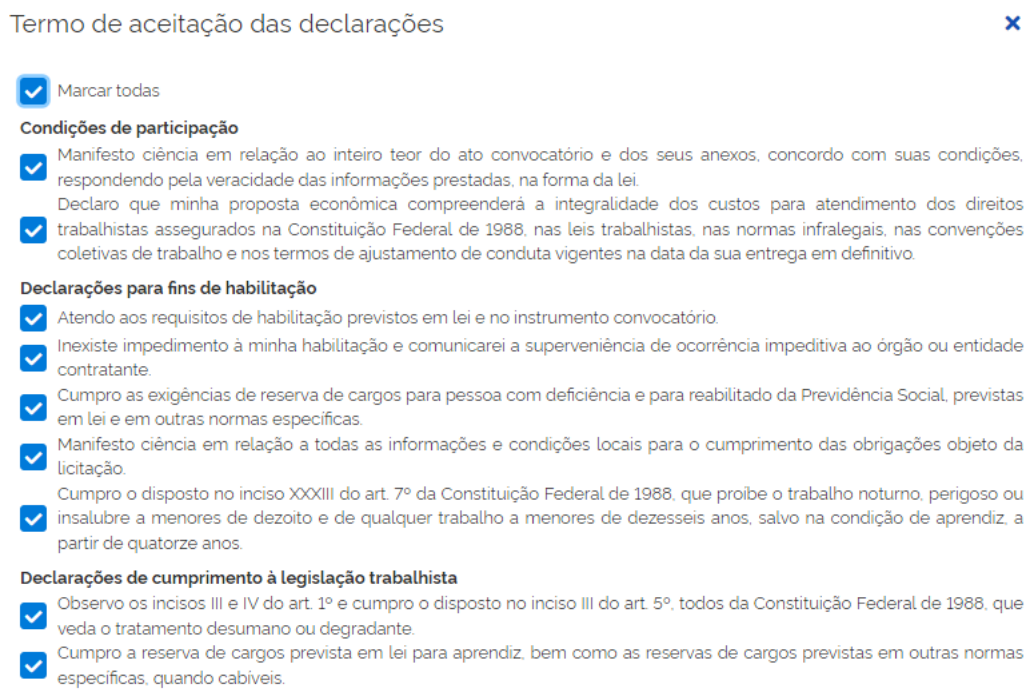

13. DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

LICITANTE:	INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA - EPP
ENDEREÇO:	RUA SUÉCIA, N° 260 – CONJ. 11 – TARUMÃ
CURITIBA/PR	CEP. 82800-060
CNPJ.	48.365.131/0002-80 I.E. 911.700.37-92
TELEFONE:	(41) 9.8825-6088 ou (41) 3030-0050
EMAIL:	INFOPXT.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

A EMPRESA POSSUI CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL. (X) SIM

14. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta Corrente: 42753273-6
CNPJ: 48.365.131/0002-80
Nome: InfoPXT / AP070 Informática
Chave Pix: infopxt.tecnologia@gmail.com (email)

Banco: 0260 - Nubank S/A
Agência 0001
Conta Corrente: 441792872-0
CNPJ: 48.365.131/0002-80
Nome: InfoPXT / AP070 Informática
Chave Pix: 48365131000280 (CNPJ)

DE CURITIBA – PR, EM 26/08/2026.



ANDRÉ L. P. DE VASCONCELLOS
INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO
ALPDV INFORMÁTICA
CNPJ. 48.365.131/0002-80

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA:48365131000280

Assinado de forma digital por INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA:48365131000280
Dados: 2026.08.26 10:31:05 -03'00'

Ficha Técnica

PCF

PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM
ECOLÓGICO – TRANSFORMA A FERRUGEM EM UM FUNDO PRONTO PARA RECEBER PINTURA

Descrição

PCF é uma composição de agentes convertedores de ferrugem, que transformam a ferrugem num fundo preto, resistente à corrosão, preparando a superfície para o recebimento de pintura de acabamento, sem a necessidade de jateamento ou lixamento. Dispensa outros fundos e possui proteção anticorrosiva.

Finalidade

PCF é indicado para a preparação de superfícies metálicas enferrujadas para pintura, através da conversão da ferrugem num fundo preto resistente à corrosão. **PCF** para a ferrugem na hora. Não é necessário remover a ferrugem por meios mecânicos, apenas deve ser removida a ferrugem solta, através de escovação, e a sujeira e a gordura, através de desengraxe.

Utilizado em quaisquer superfícies com ferrugem para convertê-la em um fundo para receber tinta de acabamento compatível com o **PCF**. Entre os tipos de tinta mais utilizados, recomendamos o uso de esmalte sintético, tinta epóxi e tinta PU. Não recomendamos tintas à base de água ou que tenham água na composição.

Pode ser aplicado em estruturas metálicas (inclusive de concretos), portões, escadas e cercas.

Ideal para grandes áreas enferrujadas ou áreas de difícil acesso ou áreas de risco, economizando tempo e esforço na preparação da superfície.

Características

Pioneiro: Primeiro primer convertedor de ferrugem do Brasil e o único ecológico.

Resina acrílica: Primer com resina acrílica para alta adesão entre o metal e a tinta ou concreto.

Substitui outros fundos: Aplicado diretamente sobre a ferrugem, dispensando o uso de outros fundos.

Fórmula exclusiva: De alta viscosidade para evitar desperdício. Não escorre.

Ecológico: Base água, não inflamável, dispensa a remoção da ferrugem.

Prático: Aplicado diretamente sobre a ferrugem, alcançando pontos de difícil acesso com pincel.

Potente: Excelente adesão ao metal e à tinta, formando um filme anticorrosivo consistente e homogêneo.

Rende Muito: Alta viscosidade que evita desperdício e não escorre, garantindo conversão eficaz na 1ª demão e cobrindo uma área de 8 a 10 m^2 por litro por demão.

Seguro: Não inflamável, seguro para uso em diversas condições ambientais. Atende empresas com ISO 14000 e gestão de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde).

Aspecto do filme: Cria uma película consistente e uniforme para melhor acabamento.

Primer único: Após a conversão total da ferrugem, a superfície está pronta para receber tinta de acabamento à base de esmalte sintético, epóxi ou PU.

Remoção alternativa: Substitui o jateamento ou lixamento na remoção de ferrugem em grandes áreas ou em áreas de risco.

Economia e praticidade: Reduz custos e esforços na remoção da ferrugem.

Proteção anticorrosiva: O uso do **PCF** previne a formação de ferrugem sob a pintura de acabamento, impedindo sua propagação.

Propriedades

Aspecto	Líquido viscoso marrom
Densidade, 25 °C, g/mL	1,00 – 1,07
Odor	Característico, picante
Teste de conversão	Conforme padrão
Teste de adesão	3 – 5
Viscosidade, Copo Ford 4, 25 °C, seg.	25 – 40

Aplicação

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE: Use escova de aço ou lixa para remover tinta e ferrugem soltas. **PCF** precisa ter contato direto com a ferrugem. Sendo assim, utilize o **TIRA GRUDE DESENGRAXANTE** para remoção de óleo, graxa, gordura, cera, entre outros resíduos da superfície.

APLICAÇÃO: AGITAR ANTES DE USAR. Produto pronto para uso (não diluir).

Despejar o **PCF** num recipiente não metálico limpo. Nunca retornar o **PCF** não utilizado para a embalagem original.

Aplicar o **PCF** sobre a superfície metálica cuja temperatura esteja na faixa de 15 a 40 °C, inclusive para a segunda demão. Caso a temperatura estiver acima dessa faixa, esfriar a superfície primeiro com água antes de aplicar o **PCF**. Não precisa secar a superfície antes de aplicar.

Aplicar o **PCF** sobre a ferrugem pré-escovada e a tinta que sobrarem. Para melhor penetração do **PCF** sobre a ferrugem utilizar preferencialmente um pincel. É **NECESSÁRIO** aplicar 2 demãos, com tempo mínimo de secagem de 1 hora entre demãos ou o tempo que for necessário em casos extremos de umidade elevada e temperatura muito baixa. Proteger a superfície contra a chuva e contato com água, caso contrário será necessário reaplicar 1 demão do **PCF** e aguardar mais 1 hora ou até secar.

Depois da cura da segunda demão, aplicar o quanto antes a tinta de acabamento, do tipo esmalte sintético, ou à base de resina epóxi (com endurecedor à base de poliamida) ou PU.

PRECAUÇÕES: Antes de aplicar a tinta, fazer um teste de compatibilidade em uma pequena área, principalmente quando a tinta for diluída com solvente, já que muitos solventes são incompatíveis com o **PCF**. **NUNCA USAR** lacas ou tintas automotivas à base de nitrocelulose, massa poliéster, lacas ou tintas à base de água ou que contenham água na composição, sobre o **PCF**. No caso de tintas marítimas com algicidas, usar uma camada intermediária de tinta alquídica à base de solvente. Em ambientes marítimos ou em locais de alta incidência solar, recobrir com tinta PU. A maresia também pode provocar inscrustação de sais na superfície metálica que podem prejudicar a conversão.

Lavar a superfície previamente com água e desengraxante poderá remover esses sais, mas nem sempre essa medida será eficaz, principalmente se o sal estiver muito incrustado na superfície. Outra precaução que se deve ter é em relação à temperatura da superfície aonde o **PCF** será aplicado; nunca usar o produto em superfícies que possam ser submetidas a temperaturas superiores a 80 °C. Lavar com água as mãos e material de pintura antes do **PCF** secar, caso contrário utilizar thinner para a limpeza.

Rendimento: 8 – 10 m^2/L por demão.

Embalagens

Código do Produto	Volume
DD1	100 mL
DD2	500 mL
DD3	1 L
DD4	5 L
DD5	20 L
DD7	200 L

Informações de segurança

Não ingerir. Evitar o contato com os olhos. Para o manuseio seguro é recomendada a utilização de óculos e luvas de segurança. Estritamente para uso industrial. Para mais informações e limitações de responsabilidade consultar a FDS.

Aviso legal

Os dados contidos nesta ficha técnica são baseados no conhecimento e informações de que dispomos no momento de sua elaboração. Portanto, é de responsabilidade do usuário testar o produto antes do uso, de forma a garantir o seu adequado desempenho e segurança na sua utilização.

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP

CNPJ: 48.365.131/0002-80

PROPOSTA COMERCIAL: 068/2026 – LOTE 11

SCPAR PORTO DE IMBITUBA SC

LICITAÇÃO: 1096903

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

DATA: 27/08/2026

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP, empresa inscrita desde 2025 no CNPJ. 48.365.131/0002-80, com sede na Rua Suécia, n° 260 – Conj. 11 – Tarumã, na cidade de Curitiba/PR, CEP. 82800-060, propõe ao Porto de Imbituba - SC a lista abaixo referente ao Lote 07 desta Licitação 1096903 do Banco do Brasil:

I – DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMIVEIS, FERRAMENTAS E FERRAGENS, pelo modo de fornecimento de aquisição integral.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO P.E. ACIMA E SEUS ANEXOS.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DOS PREÇOS

Prezados senhores, segue a proposta abaixo contemplando os itens do edital. Qualquer dúvida ou necessidade, favor entrar em contato pelo WhatsApp (41) 9.8825-6088 ou pelo e-mail: infopxt.tecnologia@gmail.com . Agradecemos a oportunidade de sermos seus fornecedores.

Lote 11 – Quantitativos

Lote 11 – Tanque IBC (*Intermediate Bulk Container*)

11.1	Reservatório IBC em polietileno de alta densidade de 1000 litros com dimensões de Dimensões: 1165 x 1000 x 1210 mm, o reservatório precisa atender à Portaria Inmetro nº 384/2021, acompanhado de uma bomba à bateria de 12v com vazão de 40 l/min, mangueira de abastecimento de 4 metros 3/4', mangueira de sucção e conexões para ligação da bomba ao reservatório, marcador de três dígitos de litragem e bico com travamento automático.	1	unid.

Lote 11 - Valores

Item	Descrição	Marca	Qtdd	Vl. Unit.	Vl. Total
11.1	**Acima. Acompanha as mangueiras e bicos. Acompanha medidos 4 dígitos e acessórios para montagem.**	**IBC, Bremem, SK** 	**01 kit**	**4.930,00**	**4.930,00**
Valor desta contratação: R$ 4.930,00 – quatro mil novecentos e trinta reais					**R$ 4.930,00**

1. DECLARAÇÃO DOS TERMOS COMERCIAIS:

a) Preço total da proposta: R$ 4.930,00 – quatro mil novecentos e trinta reais.

b) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias OU EDITAL.

c) Prazo para entrega do objeto: até 30 (trinta) dias, ou de acordo com o prazo de entrega constante no termo de referência OU EDITAL.

d) Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletrônico a que se refere tal declaração.

e) Oferecemos garantia pelo período do edital, conforme especificações definidas no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico desta contratante.

e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

f) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta Contratual.

g) Declaramos que o valor ofertado não é escalonado, condicionado a prazo de pagamento.

h) Os dados bancários serão informados abaixo.

I) A empresa declara que não se encontra punida pela Administração Pública, conforme dispõe o Art. 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

2. DECLARAÇÃO DE FATOR SUPERVENIENTE E/OU IMPEDITIVO

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO DO MENOR

DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*; por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal,

consoante o que se estabeleceu no Art. 10, da Lei n.º 9.854, de 24 de outubro de 1999, não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório;

5. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

6. DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma; EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.

7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL DE QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO

DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder público Federal, Estadual ou Municipal por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

10. MODELO DE CREDENCIAL

Declara que o empresário acima está apto a praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO desta contratante, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

11. DECLARAÇÃO DA LGPD

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual ou de procedimento preliminares relacionados ao contrato, para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da participação nesta Seleção Pública, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Comissão de Seleção.

12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

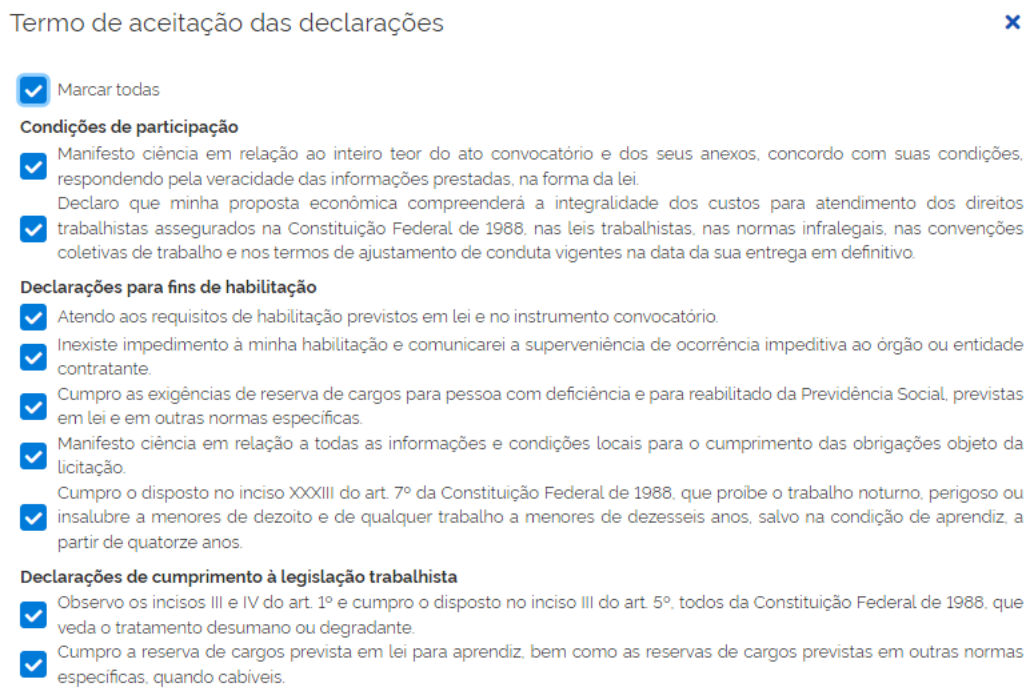

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

LICITANTE:	INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA - EPP
ENDEREÇO:	RUA SUÉCIA, N° 260 – CONJ. 11 – TARUMÃ
CURITIBA/PR	CEP. 82800-060
CNPJ.	48.365.131/0002-80 I.E. 911.700.37-92
TELEFONE:	(41) 9.8825-6088 ou (41) 3030-0050
EMAIL:	INFOPXT.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

A EMPRESA POSSUI CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL. (X) SIM

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta Corrente: 42753273-6
CNPJ: 48.365.131/0002-80
Nome: InfoPXT / AP070 Informática
Chave Pix: infopxt.tecnologia@gmail.com (email)

Banco: 0260 - Nubank S/A
Agência 0001
Conta Corrente: 441792872-0
CNPJ: 48.365.131/0002-80
Nome: InfoPXT / AP070 Informática
Chave Pix: 48365131000280 (CNPJ)

DE CURITIBA – PR, EM 27/08/2026.



ANDRÉ L. P. DE VASCONCELLOS
INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO
ALPDV INFORMÁTICA
CNPJ. 48.365.131/0002-80

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA:48365131000280

Assinado de forma digital por INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA:48365131000280
Dados: 2026.08.27 12:55:17 -03'00'

Lote 11: Reservatório IBC em polietileno de alta densidade de 1000 litros com dimensões de Dimensões: 1165 x 1000 x 1210 mm, o reservatório precisa atender à Portaria Inmetro nº 384/2021, acompanhado de uma bomba à bateria de 12v com vazão de 40 l/min, mangueira de abastecimento de 4 metros 3/4', mangueira de sucção e conexões para ligação da bomba ao reservatório, marcador de três dígitos de litragem e bico com travamento automático.





Marca IBC para até 1000 litros de capacidade em plástico polietileno para água potável NBR Portaria Inmetro nº 384/2021



Bomba 12V Diesel 40L/Min com Kit de Mangueiras 948000 BREMEN

Acompanha:

Mangueira de sucção de 2 Metros de conexão da bomba ao reservatório

Mangueira de saída de 4 Metros ¾ de diâmetro

Bico com gatilho de travamento.

DADOS TÉCNICOS:

Vazão Livre até: 40L/Min

Tensão: 12V

Mangueira: 4 Metros

Dimensões (AxLC): 110x135x185 mm

Peso: 3,666 KG

Medidor Digital de Vazão K24 para Água, Diesel e Produtos Químicos



Características do produto

Características principais

Marca	SK
Modelo	K24
Tipo de alimentação	Pilha

Outros

Tipo de pilha	2 pilhas AAA
Pressão máxima de água	2 MPa
Diâmetro da rosca	25,4 mm
Fluxo mínimo de água - Fluxo máximo de água	10 l/min - 120 l/min
Temperatura mínima de trabalho - Temperatura máxima de trabalho	20 °C - 70 °C

INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA:48365131000280

Assinado de forma digital por INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA:48365131000280
Dados: 2026.08.27 12:49:30 -03'00'